DELIBERAÇÃO CRH Nº 212, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Aprova os Planos de Trabalho das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH para 2018/2019.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Deliberação CRH nº 119, de 15 de dezembro de 2010, determina, em seu Artigo 4º, que o programa de trabalho anual das Câmaras Técnicas será estabelecido por meio de Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho promoveu uma reunião conjunta de coordenadores e relatores das sete Câmaras Técnicas para avaliar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação CRH nº 182/2016, ocasião em que foram propostas atualizações aos planos;

Considerando que por ocasião da discussão promovida com as Câmaras Técnicas ocorreu o afastamento do coordenador e relator da Câmara Técnica de Proteção das Águas – CTPA, fato que recomenda aguardar a reorganização da mesma para o estabelecimento do respectivo Plano de Trabalho;

Considerando que as matérias constantes do Plano de Trabalho, em grande parte são complexas, e exigem tempo para a interação dos diversos atores; e

Considerando que a matéria foi analisada pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI).

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Planos de Trabalho das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH para 2018 e 2019, conforme Anexos I a VI desta Deliberação.

§ 1º – A Secretaria Executiva do CRH, em articulação com o CORHI, acompanhará o cumprimento das propostas estabelecidas nos Planos, mantendo informado o CRH.

§ 2º – Os Planos referidos no caput serão objeto de revisão até o final do primeiro semestre de 2019.

§ 3º - Conforme a necessidade outras atividades não previstas nos Planos referidos no *caput,* de interesse do SIGRH e que exijam rápido encaminhamento poderão ser

MINUTA

demandadas às Câmaras Técnicas pelo Presidente do CRH, por intermédio da Secretaria Executiva.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

MINUTA